

# LEI Nº 742/2015

*“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 599/2008 E FIXA PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF”.*

“O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:”

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 599/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos, vagas e remuneração:*

*I - 08 (oito) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde/ESF, com vencimento básico de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a ser o piso salarial de tais profissionais, de acordo com o piso nacional fixado pelo Governo Federal;*

*II - 01 (uma) vaga para o Cargo Enfermeiro/ ESF com vencimento básico R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);*

*III - 01 (uma) vaga para o cargo de Médico/ ESF com vencimento básico de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*

*IV - 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem/ESF com vencimento básico de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).*

*§ 1º - Os vencimentos dos cargos mencionados no caput serão custeados mediante repasse de recursos pelo Ministério de Saúde.*

*§ 2º - Extinto o programa de Estratégia da Saúde da Família por qualquer razão ficam sem efeitos quaisquer contratações posteriores.*

Art.2º. O piso salarial previsto no inciso I do artigo 1º desta Lei será pago pelo Município a partir do recebimento do respectivo repasse de recursos da União.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Desterro do Melo, 04 de novembro de 2015.*

*Márcia Cristina Machado Amaral  
Prefeita Municipal*